



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156
CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

LEI Nº. 369/2006

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à aquisição de parte do Lote Rural nº. 92 da Gleba 24-FB, de propriedade de Agenor Mensor, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à aquisição de uma área de 48.400m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados) constantes de parte do Lote Rural nº. 92 da Gleba nº. 24-FB, matriculado sob nº. 15.658, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Francisco Beltrão Estado do Paraná, situada na marginal da PR 471, na saída para Salto do Lontra, em anexo ao Bairro Jardim Esperança, no município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná.

Artigo 2º - O referido imóvel foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação designada pela Portaria nº. 031 de 17 de março de 2006 do Executivo Municipal, em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Artigo 3º - O pagamento será realizada em duas parcelas, sendo a primeira, equivalente a R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), após a publicação da presente Lei, e o restante R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no dia 31 de janeiro de 2007.

Artigo 4º - O referido imóvel será utilizado para fins de implantação de um loteamento urbano, visando à construção de moradias, objetivando a inclusão social das famílias menos favorecidas.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná em 07 de abril de 2006.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 10/04/06